



Portal de Legislação do Município de Jari / RS

LEI MUNICIPAL Nº 1.961, DE 20/02/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRESTAR SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, COM A UTILIZAÇÃO DE MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI, RIO GRANDE DO SUL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA", DE ACORDO COM PROJETOS DESENVOLVIDOS JUNTO À COOHAF - COOPERATIVA DE HABITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO RIO GRANDE DO SUL.

PEDROLIVIO PORTO PRADO, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o [art. 100, da Lei Orgânica Municipal](#), faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, pela presente Lei, autorizado a prestar serviços de terraplanagem, de forma gratuita, com a utilização do maquinário da Prefeitura Municipal de Jari, Rio Grande do Sul, para viabilizar a construção de 27 (vinte e sete) unidades habitacionais do programa "minha casa, minha vida", em conformidade com projetos desenvolvidos pela COOHAF, neste Município de Jari, RS, de acordo com relação constante no Ofício 01/2014, de 7 de fevereiro de 2014, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tupanciretã e Jari, presente no anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2014.

*PEDROLIVIO PORTO PRADO
Prefeito Municipal*

*Camila Ruatt Taschetto
Secretária da Administração e Planejamento*

Registra-se e Publica-se